

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

CONCEDE AUXÍLIO ÀS ENTIDADES QUE  
NOMINA.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e  
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a con-  
ceder auxílios às entidades abaixo no-  
minadas, nos valores especificados, para transporte de estudan-  
tes universitários.

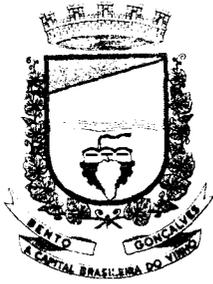
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E ACADÊMICOS DE BENTO GONÇALVES...	CR\$ 1.100.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE BENTO GONÇALVES NA UNISINOS .....	CR\$ 700.000,00

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei corre-  
rá por conta dos recursos do orçamen-  
to vigente, na seguinte unidade orçamentária:

02.01- GABINETE DO PREFEITO	
0201.03070312.006 - Auxílios a Distribuir	
3.2.3.3 - Contribuições correntes .....	CR\$ 1.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

...  
*[Signature]*

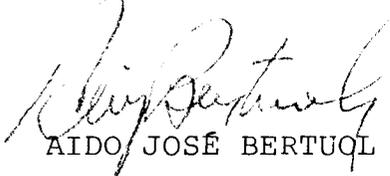


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

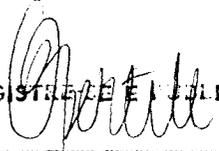
.....

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezoito dias  
do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E JULIQUE-SE

  
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 2.274, fl. 024

de 20/10/1993

Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de leis

N.º 2.274 à Fl. 024

  
Secretaria Geral

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no Livro de Leis no dia

20/10/1993

Secretário de Governo